



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO Nº 017.000263/2018-77**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CREA-PR – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE  
ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º05/2018 - DRI.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.200.953/0001-90, com sede na Av. Cap. Índio Bandeira, 1400 -, Centro, na cidade de Campo Mourão - PR , doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por EGUIMAR AMORIM MACIEL DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 6816523-7 – SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 530241509-78, residente e domiciliado à Av. José Custódio de Oliveira, 1445, Centro, na cidade de Campo Mourão – PR , resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 05/2018 - DRI, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Resolução 1.075/2016 do Confea, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para realização de “Ciclo de cursos”, de acordo com o Plano de Trabalho anexo que passa a integrar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO**

A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 34.474,33 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) à ENTIDADE da seguinte forma, Mar/19 R\$ 8.618,58 (oito mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), Mai/19 R\$ 8.618,58 (oito mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e

oito centavos), Ago/19 R\$ 8.618,58 (oito mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), Out/19 R\$ 8.618,59 (oito mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

**Parágrafo Único:** As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c. A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso e o plano de aplicação de recursos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.
2. A capacitação dos profissionais ligados ao sistema Crea/Confêa; contribuindo para o desenvolvimento do pensamento crítico acerca do seu papel enquanto profissional e cidadão, permitindo o desenvolvimento e aquisição de novas competências e elevando os níveis de qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.
3. Indicação da contrapartida na modalidade financeira do valor de R\$ 1.215,32 (um mil duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos).
4. Comprovação da contrapartida no ato da solicitação do repasse.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES**

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste termo;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o “gestor” que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este termo;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea-PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital e no Manual de Prestação de Contas do Crea-PR, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR.
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
10. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
11. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
12. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
13. Inserção da logo do Crea-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
14. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
15. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de

terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA**

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS**

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
2. Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
3. Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo gestor ao Presidente do Crea-PR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 35.689,65 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: 6.2.2.1.1.08.01.05 – Parceria com Entidades de Classe – Chamamento Público

## **CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 31/12/2019, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
2. Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;

3. Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
4. Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICÍPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/2014 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, sendo vedada a mudança do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS**

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados como recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser cedidos ou doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos através da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE**

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Eguimar Amorim Maciel de Souza
<b>Presidente do Crea-PR</b>	<b>Presidente AREA-CM</b>

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 08/02/2019, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eguimar Amorim Maciel de Souza, Usuário Externo**, em 11/02/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 12/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 12/02/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0015205** e o código CRC **7C2C2C29**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE FOMENTO Nº 017.000263/2018-77**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Ricardo Rocha de Oliveira			474.790.789-00
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.542.640-0 / SSP-PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão		78200953/0001-90	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Av. Cap. Índio Bandeira, 1400 -, Centro			

CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Campo Mourão	PR	87300-005	44 3525 1240
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Eguimar Amorim Maciel de Souza			530241509-78
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
6816523-7/ SSP - PR		Presidente	

## 2. PROPOSTA

Realização de “Ciclo de cursos”.

## 3. OBJETIVO GERAL

O objetivo do ciclo de cursos e a divulgação novas tecnologias de informação na área de engenharia, promovendo a fomentação do conhecimento no setor, assim como a capacitação dos profissionais ligados ao sistema Crea/Confea como requisito de sua valorização.

## 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Promover a capacitação permanente dos profissionais ligados ao sistema Crea/Confea como requisito de sua valorização;

Contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico dos profissionais ligados ao sistema Crea/Confea acerca do papel enquanto profissional e cidadão;

Permitir aos profissionais ligados ao sistema Crea/Confea o desenvolvimento e aquisição de novas competências;

Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos profissionais ligados ao sistema Confea/CREA buscando a efetividade dos serviços prestados à comunidade.

## 5. DESCRIÇÃO DETALHADA

O projeto visa a promoção de um ciclo de cursos, com um total de 4 cursos escolhidos através de enquete eletrônica entre os associados. O Ciclo de cursos atenderá em torno de 80 profissionais e estudantes ligados ao sistema CREA/Confea. Os cursos acontecerão no auditório da associação e terão como principal objetivo a capacitação e atualização profissional.

## 6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 80 profissionais do sistema Confea/Crea.

## 7. METODOLOGIA

Serão organizados cursos em áreas temáticas, as quais foram previamente determinadas;

Os cursos serão realizados durante o ano de 2019, onde ocorrerá pelo menos um curso semestral, totalizando 4 cursos no ano;

Os cursos ocorreram no auditório da AREA-CM durante períodos noturnos ou fim de semana, possibilitando assim a participação dos profissionais.

Serão realizadas pesquisa de satisfação e avaliação e emitido certificados na conclusão dos mesmos;

Realização dos seguintes cursos de aperfeiçoamento profissional:

Curso de prevenção de incêndio: Capacitar o engenheiro ou estudante na elaboração de projetos de prevenção contra incêndios, bem como o conhecer as normas vigentes que são exigidas na elaboração do projeto;

Curso de Revit: O programa Revit apresenta recursos para projeto de arquitetura, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural e construção, possuindo uma plataforma de projetos multidisciplinar, para trabalhos colaborativos;

Curso de Eberick na Tecnologia Bim: O curso de Modelagem Estrutural com Eberick apresenta recursos para projetos estruturais desde o lançamento da estrutura até a finalização das pranchas de um projeto de um edifício, em uma nova plataforma que vem ganhando destaque no mercado, a plataforma BIM (Building Information Modeling), que nos dias atuais se faz presente, o que representa uma evolução dos processos convencionais (CAD), nas práticas de concepção, produção, gestão e entrega de projetos arquitetônicos e execução de obras, como também uma revolução, tanto no mercado como também no ensino e práticas de engenharia e arquitetura. Portanto é de extrema importância capacitar profissionais especialistas em BIM com habilidades e competências para atuar com esta nova plataforma e poder então encabeçar este processo de transformação na indústria da construção civil.

Curso de perícia em edificações: Estudo sobre as Periciais de Engenharia, com a consequente elaboração de laudos periciais judiciais e extrajudiciais, bem como o estudo de como proceder a perícias, vistorias nas edificações, a perícia no processo judicial e a elaboração de laudos periciais nas áreas de construções civis.

## **8. ORÇAMENTO TOTAL**

O orçamento total do projeto importa em R\$ 35.689,65 (trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

## **9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL**

A contrapartida na execução do projeto em questão é de R\$ 1.215,32 (um mil duzentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

## **10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL**

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

## **11. META (S)**

Atingir 80 profissionais do sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Atingir 20 acadêmicos em cursos ligados ao sistema Confea/Crea com o projeto até 31/12/2019.

Atingir mínimo de 60% de grau de satisfação com os cursos em pesquisa a ser realizada.

## 12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2019.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

N.	Etapa	Atividade	Indicador físico		Duração	
			Quant.	Unid.	Início	Térm.
1	Curso de Revit	Curso de Revit Architecture: Curso Básico. Carga Horária de 10 horas. Turma com 20 profissionais. Conteúdo: apresentação completa de todos os itens necessários para a criação do modelo 3D de um projeto residencial no REVIT; ferramentas de documentação, apresentação exportação do projeto; Introdução ao BIM; Parametrização e projeto Interdisciplinar; Vistas, Controle do Modelo e Templates; Projeto Colaborativo.	1,00	Curso	01/08/2019	30/08/2019
		Curso de Prevenção de incêndio Carga				

2	Curso de Prevenção de incêndio	<p>horária 12 horas. Turma com 20 profissionais. Conteúdo: CSCIP/CB-PMPR Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná CSCIP/CB-PMPR, com ênfase nas exigências das NPTs.</p>	1,00	Curso	01/03/2019	30/03/2019
3	Curso: Eberick na plataforma BIM	<p>Curso: Eberick na plataforma BIM Carga horária 10 horas. Turma com 20 profissionais. Conteúdo: Apresentação da Plataforma; Preparação da Arquitetura; Cadastrar os pavimentos e lançar o projeto; Lançamento da estrutura (Fundação e Vigas); Lançamento da estrutura (Pilares e Laje); Lançamento da estrutura (Escadas); Lançar cargas de paredes e telhado; Finalização do lançamento da estrutura; Configuração geral do sistema (segundo NBR 6118); Análise da estrutura; Correções e alterações estruturais.</p>	1,00	Curso	01/05/2019	30/05/2019

4	Curso: PERÍCIAS EM EDIFICAÇÕES	Curso: PERÍCIAS EM EDIFICAÇÕES Carga horária 10 horas. Turma com 20 profissionais. Conteúdo: Perícia nas esferas Judicial e Extrajudicial; Perícia Técnica de Engenharia; Honorários Periciais; Norma Brasileira de Perícia: NBR 13752 (1996).	1,00	Curso	01/10/2019	30/10/2019
5	Material de Divulgação	Panfletos para divulgação dos cursos, tamanho 15x21cm FxV 4x4 cores em papel couche brilho 115g, com tiragem de 2000 unidades.	2.000,00	Unidades	01/02/2019	01/03/2019
6	AREA/CM	Serviços de recepção, telefonia, atendimento, encaminhamento dos boletins por email e outros serviços dentro da própria entidade (1 funcionário com dedicação de aproximadamente 8 horas semanais durante 10 meses)	1,00	funcionário	01/02/2019	01/12/2019

#### 14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 34.474,33, sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AREA-CM (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Serviços de palestrantes/instrutores	8.000,00	607,66	8.607,66	<p>Curso de Revit Architecture: Curso Básico. Carga Horária de 10 horas. Turma com 20 profissionais. Conteúdo: apresentação completa de todos os itens necessários para a criação do modelo 3D de um projeto residencial no REVIT; ferramentas de documentação, apresentação exportação do projeto; Introdução ao BIM; Parametrização e projeto Interdisciplinar; Vistas, Controle do Modelo e Templates; Projeto Colaborativo.</p>
2	Serviços de palestrantes/instrutores	8.000,00	0,00	8.000,00	<p>Curso de Prevenção de incêndio Carga horária 12 horas. Turma com 20 profissionais. Conteúdo: CSCIP/CB-PMPR Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná CSCIP/CB-PMPR, com ênfase nas</p>

					exigências das NPTs.
3	Serviços de palestrantes/instrutores	8.000,00	607,66	8.607,66	<p>Curso: Eberick na plataforma BIM Carga horária 10 horas. Turma com 20 profissionais.</p> <p>Conteúdo: Apresentação da Plataforma; Preparação da Arquitetura; Cadastrar os pavimentos e lançar o projeto; Lançamento da estrutura (Fundação e Vigas); Lançamento da estrutura (Pilares e Laje); Lançamento da estrutura (Escadas); Lançar cargas de paredes e telhado; Finalização do lançamento da estrutura; Configuração geral do sistema (segundo NBR 6118); Análise da estrutura; Correções e alterações estruturais.</p>
4	Serviços de palestrantes/instrutores	8.000,00	0,00	8.000,00	<p>Curso: PERÍCIAS EM EDIFICAÇÕES Carga horária 10 horas.</p> <p>Turma com 20 profissionais.</p> <p>Conteúdo: Perícia nas esferas Judicial e Extrajudicial; Perícia Técnica de Engenharia;</p>



					Honorários Periciais; Norma Brasileira de Perícia: NBR 13752 (1996).
5	Materiais de expediente	518,33	0,00	518,33	Panfletos para divulgação dos cursos, tamanho 15x21cm FxV 4x4 cores em papel couche brilho 115g, com tiragem de 2000 unidades.
6	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	1.956,00	0,00	1.956,00	Serviços de recepção, telefonia, atendimento, cotação, prestação de contas, divulgação, encaminhamento e outros serviços dentro da própria entidade (1 funcionário com dedicação de aproximadamente 8 horas semanais durante 10 meses)
<b>TOTAL</b>		34.474,33	1.215,32	35.689,65	

## 15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 34.474,33 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

<b>Concedente</b>				
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	8.618,58	0,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	8.618,58	0,00	0,00	8.618,58
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19

Valor (R\$)	0,00	8.618,59	0,00	0,00
-------------	------	----------	------	------

<b>Proponente</b>				
Mês	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00
Mês	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19
Valor (R\$)	607,66	0,00	0,00	607,66
Mês	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
Valor (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00

## 16. VIGÊNCIA

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

## 17. CONDIÇÃO

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, fevereiro de 2019.

Eng. Civ. Ricardo Rocha de Oliveira	Eguimar Amorim Maciel de Souza
<b>Presidente do Crea-PR</b>	<b>Presidente AREA-CM</b>

Testemunhas:	
--------------	--

Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Visto DEJUR/Crea-PR:	



Documento assinado eletronicamente por **Franciele de Souza Pra, Testemunha**, em 05/02/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 08/02/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eguimar Amorim Maciel de Souza, Usuário Externo**, em 11/02/2019, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 12/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 12/02/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0015206** e o código CRC **2C51592A**.